

OFÍCIO SEEB. DIRJUR. Nº 2023. 046.

Belém, Pará. 18 de agosto de 2023.

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ao Ilmo. Sr. LUIZ CLÁUDIO MOREIRA LESSA,
Presidente

À Ilma. Sra. ANA PAULA BULHÕES MOITINHO LEAL,
Diretora de Gestão de Recursos e Portifólio de Produtos e Serviços

C/c à Ilma. Sra. BRUNA CARLA PICANÇO PARAENSE,
Gerente Executiva de Gestão de Pessoas

ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. EXERCÍCIO 2023. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por sua presidenta e seu secretário-geral que subscrevem, vem, até a presença de Vossas Senhorias, na qualidade de representante legítimo dos empregados dessa r. empresa, expor e solicitar o que segue:

A entidade sindical tomou conhecimento que o banco divulgou seu resultado, referente ao primeiro semestre do ano corrente (1S23), no dia 14.08.2023. Ainda, tendo como base a carta aos acionistas, anexa à demonstração financeira do 1º semestre de 2023, foi divulgado pela empresa que o banco auferiu lucro de R\$ 525,9 milhões, correspondendo a um crescimento de 28,9% em relação ao mesmo período do ano anterior.

Destaca-se que, tendo como base o disposto na cláusula 7ª¹ do Acordo Coletivo de Trabalho, celebrado entre as entidades representativas de classe e o banco, a empresa pode conceder a antecipação do pagamento pela Participação dos Lucros e Resultado da Empresa, tendo como base não apenas o alcance das metas estimadas e indicadores projetados para o período, mas, também, a evolução do resultado financeiro da instituição.

Além disso, o sindicato ressalta que é conduta contumaz dessa r. empresa o pagamento antecipado da PLR, em favor dos empregados, tendo como base a apuração do resultado referente ao primeiro semestre do exercício em análise.

Também, a entidade sindical ressalta que o referido lucro teve como fato gerador, principalmente, os esforços desprendidos pelos empregados dessa r. instituição. Por essa razão, o sindicato pondera que deve ser avaliada a possibilidade de conceder, de forma antecipada, os valores correspondentes à referida PLR em favor dos empregados, levando-se

¹ **BASA. ACT. PLR. 2023-2023. CLÁUSULA 7ª. ANTECIPAÇÃO PECUNIÁRIA DA PLR.** O Banco poderá conceder adiantamento pecuniário no valor a ser definido pela alçada competente, considerando, dentre outros fatores, a evolução do resultado do Banco da Amazônia, além do alcance das metas e indicadores para PLR 2022 e PLR 2023, aprovados pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, ainda que havido compromisso com as Entidades Representativas dos empregados.

CNPJ: 04.985.164/0001-76
RG MTE: 100.334.085.14-0
SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO PARÁ
Rua 28 de Setembro, 1210
CEP: 66.053-355
Fone: (091) 3344-7799

em consideração que o banco já possui os valores estimados referentes ao exercício do ano, no que diz respeito ao lucro auferido.

Em face do exposto, o sindicato solicita que o banco realize o pagamento, de forma antecipada, da Participação nos Lucros e Resultados, referente ao exercício do primeiro semestre de 2023 (1S23), em favor dos seus empregados, levando-se em consideração todos os motivos manifestados anteriormente. Se possível, a entidade solicita que o referido pagamento seja realizado até o final deste mês de agosto.

Por fim, a entidade também solicita que o banco adote como base de cálculo para a distribuição da participação não apenas os valores auferidos pelas metas estipuladas, mas também, a margem de lucro acrescida ao demonstrativo.

Nada mais para o momento, desde já, a entidade sindical agradece a atenção dispensada.

Atenciosamente,



TATIANA CIBELE DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTA DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO PARÁ



SÉRGIO LUIZ CAMPOS TRINDADE
SECRETÁRIO-GERAL